



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.491, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Semana de Orientação, Prevenção e Luta
Contra as Hepatites Virais no Município.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Orientação, Prevenção e Luta Contra as Hepatites Virais no Município, a ser realizada anualmente, na última semana de julho, coincidindo com o Calendário da Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º A Semana de Prevenção, Orientação e Luta Contra as Hepatites Virais poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação, prevenção e formas de tratamento para combater as hepatites virais, campanhas de esclarecimento e diagnóstico precoce da doença junto à população, também divulgação sobre o tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 26 de setembro de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 26/09/22
NOME: Geizibel Elias Ferreira
MATRÍCULA: Mat.: 35757
<i>Geizibel Elias</i>
SETOR DE PROTOCOLO